Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 995 DE 30.05.1968=

000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR$ 2.040,00 E A REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMEN= TÁRIA.

000

EDUARDO PINTO,PREFEITO MUNICIPAL DE ERE= CHIM,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no ARTº 49,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICI= PAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o PODER EXECUTIVO devidamente AUTORIZADO a abrir,pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,o CRÉ= DITO ESPECIAL no valor de NCR$2.040,00=DOIS MIL E QUARENTA CRUZEIROS NOVOS=,destinado ao PAGAMENTO de despesas não EMPENHADAS em EXERCICIOS ANTERIORES, proveniente de SERVIÇOS EXECUTADOS nas OFICINAS e MÁQUINAS da MUNICIPALIDADE,

ARTº 2º=Fica PERMITIDO ao PODER EXECUTIVO reduzir a QUANTIA de NCR$ 2.040,00=DOIS MIL E QUARENTA CRUZEIROS NO= VOS= na seguinte DOTAÇÃO do ORÇAMENTO VIGENTE:

ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.2=INICIO DE OBRAS:
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA ESCOLA
.....NCR$ 2.040,00

ARTº 3º=Servirá de recurso para atender a DESPESA resultan= te do CRÉDITO autorizado nesta LEI,a redução previs= ta no ARTIGO ANTERIOR.

ARTº 4º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE MAIO DE 1.968

a=EDUARDO PINTO=PREFEITO

000

CONFERE COM O ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 995 DE 3o DE MAIO DE 1.968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 2.o4o,oo e a reduzir dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, - inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal a - provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial - no valor de NCR$ 2.o4o,oo (dois mil e quarenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento de despesas não empenhadas em exercícios anteriores, proveniente de serviços executados nas Oficinas Municipais, pelo mecânico ALOIS BARRONAS, na reforma de veículos e máquinas da municipalidade.

Art. 2º - Fica permitido ao Poder Executivo reduzir a - quantia de NCR$ 2.o4o,oo (dois mil e quarenta cruzeiros novos) na - seguinte dotação do orçamento vigente:

ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.2 - Início de obras:
Construção do prédio para a Escola .....NCR$ 2.o4o,oo

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito autorizado nesta Lei, a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 3o de maio de 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
EM ERECHIM, 3o DE MAIO DE 1.968.

Amélio Di Francesco - Resp.pela
Secretaria Municipal da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 995 DE 3o DE MAIO DE 1.968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 2.o4o,oo e a reduzir dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, - inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal a - provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial - no valor de NCR$ 2.o4o,oo (dois mil e quarenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento de despesas não empenhadas em exercícios anteriores, proveniente de serviços executados nas Oficinas Municipais, pelo mecânico ALOIS BARRONAS, na reforma de veículos e máquinas da municipalidade.

Art. 2º - Fica permitido ao Poder Executivo reduzir a - quantia de NCR$ 2.o4o,oo (dois mil e quarenta cruzeiros novos) na - seguinte dotação do orçamento vigente:

ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.2 - Início de obras:
Construção do prédio para a Escola .....NCR$ 2.o4o,oo

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito autorizado nesta Lei, a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 3o de maio de 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
EM ERECHIM, 3o DE MAIO DE 1.968.

Amélio Di Francesco - Resp.pela
Secretaria Municipal da Fazenda